



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

(DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL)

RESOLUÇÃO Nº

001 02

~~PROJETO Nº~~

Ano 2002.

ASSUNTO:- Dá nova redação ao artigo 149 do Regimento Interno, da Câmara, alterado pela Resolução nº 008/2002, de 26.11.01 e dá outras providências.

AUTOR:- ANTONIO DA CUNHA, tendo como co-autores: SANDRA PARECIDA KLEBIS MOREIRA, ALCIDES FERREIRA, APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ, JOSÉ DUARTE e VALDIR DA SILVA.

Aprovado em ~~1ª~~ discussão em ÚNICA 19.08.2002

Aprovado em 2.a discussão em -.-

Aprovado em 3 a discussão em -.-

Mensagem n.o -.- do Poder Executivo data -.-

A P R O V A D O

Conforme ata lavrada às fls. n.o do livro n.o

Ofício n.o

Enviado ao poder Executivo em

Lei n.o

PROMULGAÇÃO EM 19 DE AGOSTO DE 2002  
A ~~XXXXX~~ ~~XXXXX~~ dia

PROMULGADA



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

Site: www.camaradesarandi.com.br - e-mail: geral@camaradesarandi.com.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente, Promulgo a seguinte.

## RESOLUÇÃO Nº 001/2002.

**Súmula:-** Dá nova redação ao artigo 149, do REGIMENTO INTERNO, da Câmara, alterado pela Resolução nº 008/2001, de 26.11.2001, e dá outras providências.


**Art. 1º** - O artigo 149 do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 149 – As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com duração de quatro (4) horas, das 17:30 horas às 21:30 horas, com intervalo de dez (10) minutos entre o término do expediente e o início da Ordem do Dia.”

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente a RESOLUÇÃO Nº 008/2001.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2002.

  
José Apurecido da Silva “Zezinho”,  
Presidente

  
Nelson Mariano da Silva,  
1º Secretário

P-U-B-L-I-C-A-Ç-Ã-O

**RESOLUÇÃO Nº001/2002** – do edil **ANTONIO DA CUNHA**, tendo como **Co-Autores: SANDRA APARECIDA KLENIS MOREIRA, ALCIDES FERREIRA, APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ “Cida da Betel”, JOSÉ DUARTE e VALDIR DA SILVA.**

**Súmula:-** Dá nova redação ao artigo 149, do REGIMENTO INTERNO, da Câmara , alterado pela Resolução nº 008/2001, de 26.11.2001, e dá outras providências.

 **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
ESTADO DO PARANÁ  
AV. MARINGÁ Nº 1355 - FONEFAX: (51.44) 264-2277 - CX. POSTAL 970 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
Site: www.sarandioestepr.com.br - e-mail: gta@comtel.sarandi.com.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente, Promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº 001/2002.**

Súmula:- Dá nova redação ao artigo 149, do REGIMENTO INTERNO, da Câmara , alterado pela Resolução nº 008/2001, de 26.11.2001, e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 149 do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 149 – As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com duração de quatro (4) horas, das 17:30 horas às 21:30 horas, com intervalo de dez (10) minutos entre o término do expediente e o início da Ordem do Dia.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente a RESOLUÇÃO Nº 008/2001.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2002.

  
José Aparecida da Silva “Zezinha”,  
Presidente

  
Nelson Augusto da Silva,  
Secretário

Aprovada em Discussão Votação Única, nesta Casa de Leis, em 19.08.2002, Promulgado na mesma data e publicado no “JORNAL DO POVO”, Órgão Oficial do Município, em 22 de agosto de 2002. Edição nº 3.638 – QUINTA-FEIRA.